Ata de Registro de Preço nº. 200/2022
Processo Administrativo nº. 149/2022
Pregão Presencial nº. 128/2022
Validade da Ata: 26/10/2023

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2022, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Érico Queiroz Júnior, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M - 1.788.369 SSP/MG e do CPF nº 258.088.856-04, residente e domiciliado na cidade de Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICIPIO, resolve

registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: **A.R BENTO IFORMATICA ME**, com sede na Rua Barão do Rio Branco n°.507 Bairro Centro, em divinolandia/SP, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 03.859.272/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Antonio Ricardo Bento, residente em Divinolandia/SP, portador da Carteira de Identidade nº. 29.435.663 SSP/SP, CPF nº. 260.541.928-25.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de equipamentos e materiais de informática e eletroeletrônicos pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços/produtos nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e FORNECEDOR registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/ 10/2022.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
1 - Equip. E Material Permanente Chefia do Executivo – Outros Materiais Permanentes	02.10.01.04.122.0052.1.003 - 4.4.90.52.99
2 - Equip. E Material Permanente Chefia do Executivo – Outros Materiais Permanentes	02.10.01.04.122.0052.1.003 - 4.4.90.52.99
20 - Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito - Material de Processamento de Dados	02.10.01.04.122.0052.2.276 - 3.3.90.30.17
9 - Manutenção das Ativ. Da Chefia do Executivo - Material de	02.10.01.04.122.0052.2.201 -

Processamento de Dados	3.3.90.30.17
22 - Equip. E Mat. Permanente P/Proc. E Correg. Geral - Outros Materiais Permanentes	02.11.01.04.122.0052.1.101 - 4.4.90.52.99
27 - Manutenção das Atividades do Procon - Material de Processamento de Dados	02.11.01.04.122.0052.2.006 - 3.3.90.30.17
34 - Manutenção das Ativ. Proc.E Correg. Geral - Material de Processamento de Dados	02.11.01.04.122.0052.2.203 - 3.3.90.30.17
42 - Equip.Material Permanente Sec.Administração - Outros Materiais Permanentes	02.20.01.04.122.0052.1.145 - 4.4.90.52.99
65 - Manutenção Ativ.Sec.Munic.Administração - Material de Processamento de Dados	02.20.01.04.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.17
74 - Manutenção Ativ. Divisão Gestão de Pessoas - Material de Processamento de Dados	02.20.01.04.122.0052.2.206 - 3.3.90.30.17
81 - Manutenção Ativ.Divisão Licit.Compras E Material - Material de Processamento de Dados	02.20.01.04.122.0052.2.207 - 3.3.90.30.17
47 - Manutenção de Convênio Policia Civil - Material de Processamento de Dados	02.20.01.06.181.0101.2.012 - 3.3.90.30.17
50 - Manutenção Convênio Policia Militar - Material de Processamento de Dados	02.20.01.06.181.0102.2.013 - 3.3.90.30.17
43 – Equipamentos Materiais Permanente Defesa Civil - Outros Materiais Permanentes	02.20.01.06.182.0104.1.150 4.4.90.52.99
91 – Manutenção Atividades De Defesa Civil - Material de Processamento de Dados	02.20.01.06.182.0104.2.274 3.3.90.30.17
93 - Equip.E Material Permanente Sec. Planejamento - Outros Materiais Permanentes	02.21.01.04.121.0052.1.123 - 4.4.90.52.99
110 - Manut.Ativ.Sec.Planejamento,Orç. E Informação - Material de Processamento de Dados	02.11.01.04.121.0052.2.226 - 3.3.90.30.17
97 - Manutenção Ativ. CPD - Centro Proc.Dados - Material de Processamento de Dados	02.21.01.04.122.0052.2.128 - 3.3.90.30.17
103 - Manut.Ativ.Divisão Patrimonio,Prot. E Serv. Gerais - Material de Processamento de Dados	02.21.01.04.122.0052.2.208 - 3.3.90.30.17
134 - Equip.Material Permanente Sec.Munic. Finanças - Outros Materiais Permanentes	02.30.01.04.123.0053.1.151 - 4.4.90.52.99
160 - Manut.das Ativ.Sec.Munic. De Finanças - Material de Processamento de Dados	02.30.01.04.123.0053.2.209 - 3.3.90.30.17
150 - Manut.Ativ.Contabilidade,Orç. E Tesouraria - Material de	02.30.01.04.124.0055.2.027 -

Processamento de Dados	3.3.90.30.17
142 - Manut.Ativ.Divisão de Cadastro,Trib. E Fiscalização - Material de Processamento de Dados	02.30.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.30.17
234 - Manut.Ativ.Adm. Sec. Municipal Obras - Material de Processamento de Dados	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.17
261 - Manut. Ativ. Adm.Geral Sec.Munic.Meio Ambiente - Material de Processamento de Dados	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.17
242 - Aquisição de Equip.E Mat.Permanente/Veículos - Outros Materiais Permanentes	02.50.01.18.541.0615.1.052 - 4.4.90.52.99
281 – Aquisição Equipamentos e Material Perm. Des. Socio Economico - Outros Materiais Permanentes	02.51.01.04.122.0052.1.102 4.4.90.52.99
293 - Manut.Ativ.Adm.Sec.Desenv.Socioeconomico - Material de Processamento de Dados	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.17
302 - Manut.Atividades Posto de Identificação - Material de Processamento de Dados	02.51.01.04.122.0052.2.245 - 3.3.90.30.17
307 - Aquisição de Equip.E Mat.Permanente Educ.Geral - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.122.0052.1.025 - 4.4.90.52.99
394 - Manutenção das Atividades do Telecentro - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.122.0052.2.168 - 3.3.90.30.17
405 - Manuteção Ativ.Adm.Geral Sec.Munic.Educação - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.17
350 - Manutenção Ativ.do Ensino Fundamental - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.17
352 - Manutenção Ativ.do Ensino Fundamental - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.17
311 - Aquisição Equip.E Mat. Perm.Ensino Fundamental - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.99
312 - Aquisição Equip.E Mat. Perm.Ensino Fundamental - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.99
313 - Aquisição Equip.E Mat. Perm.Ensino Fundamental - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.99
360 - Manutenção das Ativ.da Educação Básica - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.2.048 - 3.3.90.30.17
383 - Manut. Das Ativ. Ensino Infantil - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.17
385 - Manut. Das Ativ. Ensino Infantil - Material de Processamento de Dados	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.17

438 - Manutenção Ativ. Divisão Cultura E Turismo - Material de Processamento de Dados	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.17
446 - Manut. Ativ. Patrimonio Cultural - Material de Processamento de Dados	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 3.3.90.30.17
469 - Manut.Ativ.Adm. Geral Sec.Munic.Cult.,Esp. E Turismo - Material de Processamento de Dados	02.70.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.30.17
426 - Aquisição Equip. E Mat. Permanente Divisão Esporte - Outros Materiais Permanentes	02.70.01.27.813.0720.1.033 - 4.4.90.52.99
480 - Manutenção das Ativ. Da Divisão de Esporte e Lazer - Material de Processamento de Dados	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.17
510 - Manut.das Ativ. Adm. Sec. Municipal de Saúde - Material de Processamento de Dados	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.17
503 - Aquisição Equipamentos e Veículos para Saúde - Outros Materiais Permanentes	02.90.01.10.122.0052.1.093 - 4.4.90.52.99
516 - Aquisição Equipamentos e Veículos Atenção Básica - Outros Materiais Permanentes	02.90.02.10.301.0203.1.094 - 4.4.90.52.99
517 - Aquisição Equipamentos e Veículos Atenção Básica - Outros Materiais Permanentes	02.90.02.10.301.0203.1.094 - 4.4.90.52.99
529 - Manutenção das Atividades Da Atenção Básica - Material de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.17
530 - Manutenção das Atividades Da Atenção Básica - Material de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.17
548 - Manut.das Ativ.Média E Alta Complexidade - Material de Processamento de Dados	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.17
575 - Manut. Das Ativ. Vigilância Epidemiológica - Material de Processamento de Dados	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.17
576 - Manut.Das Ativ. Vigilância Epidemiológica - Material de Processamento de Dados	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.17
594 - Manut.das Ativ.Sec. Munic.Desenvolvimento Social - Material de Processamento de Dados	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.17
630 - Manut. Atividades Do CRAS/Assistencia Social - Material de Processamento de Dados	02.90.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.17
640 - Manutenção Das Atividades FMAS/IGD - Material de Processamento de Dados	02.91.02.08.122.0052.2.136 - 3.3.90.30.17
650 - Piso Mineiro de Assistencia Social - FEAS - Material de Processamento de Dados	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.30.17
662 - Aquisição Equip.E Mat. Perm. Conselho Tutelar - Outros Materiais Permanentes	02.91.03.08.243.0011.1.092 - 4.4.90.52.99

668 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Material de Processamento de Dados	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.17

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.

6.2. Os itens adquiridos serão entregues nos dias, horários e locais estabelecidos na AF – Autorização de Fornecimento.

6.3. Os fornecimentos ora licitados, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.4. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.5. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.6. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local Do fornecimento.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos FORNECEDORES.

9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao FORNECEDOR para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do FORNECEDOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;

c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso haja atraso ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia 10 de outubro de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Administração

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Érico Queiroz Júnior
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael da Silva Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Antônio da Silva Laudade
Secretaria Municipal de Educação

A.R Bento Informatica Me
Contratado
Olivio Afonso Dias Franco
Representante legal cargo

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

(A que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 200/2022)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
11	**Bateria Nobreak Modelo I:** - Bateria Chumbo- UP1270SEG (12 V 7 Ah)	unidade	10	13	Unipower	210,00
12	**Bateria Nobreak Modelo II:** - Bateria Chumbo – HR 1221 F2 12V 21W	unidade	10	13	SMS	170,00
16	**Cabo HDMI de 1,8 m:** - Fio trançado com filtro supressor de ruídos e interferências; - Terminal HDMI macho nas duas pontas. - Suporta HDMI v1.4. - Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080pSuporta HDMI v1.4. - Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal. - Alta velocidade, rede bidirecional de até 100 Mbps.	unidade	20	25	Ulyrahd	42,00
17	**Cabo HDMI de 10 m:** - Fio trançado com filtro supressor de ruídos e interferências. - Terminal HDMI macho nas duas pontas. - Suporta HDMI v1.4. - Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal. - Alta velocidade, rede bidirecional de até 100 Mbps.	unidade	10	13	LCD XBOX TV	120,00
21	**Caixa de Som:** - Desenvolvido para Notebook e Desktops - Sistema de Áudio 2.0 - Blindagem eletromagnética - Conexão Áudio P2 3.5 mm - Alimentação via USB	unidade	20	25	Exbom	52,00
27	**Computador Portátil:** Computador portátil (notebook), -Processador i5 (9ª geração ou superior); - SSD 256GB; -Memória 8GB (DDR4); -Sistema Operacional Windows 10 Professional com a chave OEM inclusa; -Pacote Office 2016 ou superior (incluindo apenas Word, Excel, Power Point) com chave de licença inclusa; -Antivírus com proteção Anti-Spyware, Malware, Ransomware e Phishing com chave de licença inclusa;	unidade	20	25	Lenovo L51135G7	3.550,00
33	**Fonte de alimentação para computadores 400W** - Potência: 400W - FAN: 120 mm	unidade	20	25	Hoopson 400W	315,00

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

	- Comprimento: 125 mm - PFC Ativo - 80 Plus					
36	**Gravador Externo USB CD,DVD**	unidade	10	13	UJ8C0	190,00
37	**Gravador/Programador de BIOS CH341A USB com pinça** **-** Sop8 Flash Clip - Soquete Sop8 (150mil) - Adaptador 1.8V - Chip de 8 pinos / 16 pinos - Cabeçalho de Pin - 8 Pinos DIP Soquete	unidade	05	07	Eprom CH341	115,00
38	**HD Externo** -Capacidade de 1TB, USB 3.0	unidade	15	19	Toshiba	450,00
39	**HD SATA de 1 TB** -HD Interno para PC; -Capacidade: 1 TB; -Cache: 64; -Form Factor: 3,5"; -RPM: 7.200; -Latência Média: 4.16; -Tempo Médio de leitura: 8,5ms; -Tempo Médio de gravação: 9,5ms; -Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 MB/s; -Taxa média de dados, leitura/gravação: 210 MB/s.	unidade	15	19	WD	315,00
40	**HD SATA de 500 GB** -HD Interno para PC; -Capacidade: 500GB; -Cache: 64; -Form Factor: 3,5"; -RPM: 7.200; -Latência Média: 4.16; -Tempo Médio de leitura: 8,5ms; -Tempo Médio de gravação: 9,5ms; -Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 MB/s; -Taxa média de dados, leitura/gravação: 210 MB/s.	unidade	15	19	WD	289,00
41	**HD Sata de 500 GB** para notebook	unidade	15	19	WD	240,00
47	**Kit Teclado e Mouse sem fio** com alcance de no mínimo 5 metros, compatível com Windows Xp, Vista, Windows 7, 8 (8.1) E 10.	kit	20	25	Multilaser	172,00
51	**Memória DDR3 de 4 GB** -Velocidade: DDR3 1.333MHz	unidade	10	13	Keepdata	260,00
52	**Memória DDR3 de 8 GB** -Velocidade: DDR3 1.600MHz	unidade	10	13	Keepdata	313,00
54	**Memória DDR4 de 8 GB** -Velocidade: DDR4 2.400MHZ	unidade	10	13	Crucial	440,00
59	**Mouse USB** -Mouse emborrachado	unidade	40	50	Multilaser	27,00

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

	-Design Anatômico -DPI ajustável: 400/800/1200/1600 DPI -Plug & Play -Comprimento mínimo do cabo de 1,40m.					
64	**Placa de vídeo** - Memória: 4GB GDDR5 - Entrada VGA e HDMI	unidade	20	25	AMD Radeon HD	690,00
68	**Processador Modelo II – DDR4** -LGA 1151 -N° de núcleos: 6 -Nº de threads: 6 -Velocidade do processador: 2.8 ghz	unidade	20	25	Gamer Intel I5	800,00
70	**Projetor Multimídia** -Consumo de energia: 291 w (normal) /214 (eco) w ou superior; -Resolução nativa: 800x600(svga) ou superior; -Contraste: 15.000:1 ousuperior; -Modalidade de conexão: vgargb, rca, hdmi e usb; -Compatibilidade de vídeo:ntsc, ntsc4.43, pal, pal-m, pal-n, pal60 e secam; -Sistema de projeção: projeçãode cristal líquido 3lcd (liquid cristal display) com sistema de cores rgb de 3chips; -Variáveis de projeção: projeção frontal, retroprojeção e pendurado no teto; -Lentes de projeção: sistema de ajustes de zoom e foco manual; -Sistema de fixação: mecanismo de fixação no teto obrigatório; -Sistema de alimentação: bivolt(fonte de alimentação para operação de tensão de 110v a 220v); -Possuir controle remoto com pilhas, cabo VGA-RGB e cabo de alimentação de energia elétrica com plugue universal (padrão antigo) com adaptador para o novo padrão brasil de tomadas (norma ABNT NBR 14136) ou cabo de alimentação de energia elétrica com plug no novo padrão brasil (norma ABNT NBR 14136) com adaptador para tomada no padrão universal (padrão antigo).	unidade	15	19	PJ 003 Multi	2.875,00
76	**Teclado USB** - Alfanumérico com teclas de atalho; - Português brasileiro ABNT 2, - Entrada USB. - Teclas Multimídia	unidade	40	50	Multilaser TC 213	55,00
77	**Tela de Projeção** -Tela Retrátil; -Enrolamento automático com opção de parada em qualquer ponto; -Case em aço carbono e película matte-white; -Acabamento em pintura eletrostática na cor branca;	unidade	15	19	Sumay SM TRV 84	840,00

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

	-Formato: 4:3; -Tamanho da projeção: 84"" diagonal - 1,70mx1,30m."					

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br